

## **RESOLUÇÃO Nº 04, DE 13 DE MAIO DE 2019**

Estabelece condições e critérios para o Estágio de Docência do (a) mestrando (a) do Mestrado Profissional Educação e Docência da Faculdade de Educação da UFMG.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional: Educação e Docência, Promestre, da Faculdade de Educação da UFMG, cumprindo deliberação do Colegiado do Curso, resolve:

Art. 1º. Considerando o Estágio de Docência um importante meio de participação e formação do (a) mestrando (a), em atividades supervisionadas de ensino em um curso de graduação, o Colegiado resolve: todos os alunos regularmente matriculados no curso de Educação e Docência poderão realizar o Estágio Docente, seguindo os procedimentos aqui descritos.

Art. 2º O Estágio de Docência é uma opção do (a) mestrando (a) em comum acordo com o (a) seu (sua) orientador(a), como parte integrante da formação no Programa de Pós-Graduação Educação e Docência FaE-UFMG, objetivando a preparação para a docência e a qualificação no ensino de graduação, desenvolvendo-se segundo os seguintes critérios:

I - a realização do Estágio de Docência deve ser indicada formalmente pelo (a) orientador (a), que também acompanhará seus desdobramentos, seja como professor regente da disciplina em que se realizará o estágio, seja simultaneamente e numa relação de cooperação, pelo regente da disciplina;

II - o Estágio Docente deve ser obrigatoriamente realizado na

Graduação da UFMG;

III - a duração mínima do Estágio de Docência será de 1 (um) semestre e máxima de 2 (dois) semestres;

IV - a carga horária mínima, para realização do Estágio de Docência, é de 30 (trinta) horas/aula e, a máxima, de 60 (sessenta) horas/aula realizadas no decorrer do semestre;

V - as atividades desenvolvidas pelos alunos não poderão exceder a 4 (quatro) horas/aula semanais e devem ser conciliáveis com as demais atividades regulares na Pós-Graduação;

VI - as atividades do Estágio Docente deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do Curso de Pós-Graduação realizado pelo pós-graduando.

Art. 3º. - as atividades permitidas no estágio de docência serão:

- I. - acompanhar a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) na graduação;
- II. - acompanhar a orientação de alunos do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC e PIVIC) e/ou do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico (PIBIT), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência (PIBID) e Residência Pedagógica (RP);
- III. - ministrar aulas em Cursos de Extensão, desde que a atividade não seja remunerada;
- IV. - acompanhar a organização de simpósios, colóquios ou outra modalidade de caráter acadêmico;

- V. - atuar como Monitor de disciplina;
- VI. - preparar material didático;
- VII. - preparar a apresentação de seminários temáticos;
- VIII. - aplicar e corrigir exercícios;
- IX. - coordenar estudos dirigidos e trabalhos em grupo.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese o aluno poderá substituir o professor responsável pela disciplina/atividade.

Art. 4º - Ao final do Estágio de Docência, o plano das atividades do estágio, bem como o relatório final elaborado pelo aluno e aprovado pelo seu orientador, deverão ser submetidos ao Colegiado do PROMESTRE para análise e aprovação.

Art. 5º. Após aprovação pelo Colegiado, a Secretaria emitirá para o aluno um certificado de participação, que servirá para aproveitamento de estudos como atividades acadêmicas da pós-graduação, valendo 1 (um) crédito para cada 15 (quinze) horas/aula.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2019.

Profa. Maria Amália de Almeida Cunha  
Coordenadora do Mestrado Profissional Educação e Docência